PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei Nº 1.115

de 04 de setembro de 1989

Autoriza o pagamento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Porangaba e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Porangaba, durante o exercício financeiro de 1989, até a importância de Ncz$1.000,00(Hum mil cruzados novos).

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 1989.

José Carlos Batista Duarte

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Claudécio José Eburneo

Escriturário II